

**CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE**

1 **ATA Nº 020.** Aos trinta dias do mês de setembro do ano dois mil e dez, às nove horas, na  
2 Sala de Sessões dos Conselhos Superiores, na Reitoria, à Avenida Madre Benvenuta,  
3 2007, Itacorubi, Florianópolis-SC, realizou-se a presente sessão ordinária do egrégio  
4 Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE da Fundação Universidade do  
5 Estado de Santa Catarina – UDESC, sob a presidência da Professora Sandra  
6 Makowiecky, Pró-Reitora de Ensino. Estiveram presentes, na parte da manhã, os  
7 seguintes conselheiros: Ademilde Silveira Sartori, representante dos Diretores do CEAD;  
8 Anderson Jean A. de Lima, representante discente de graduação do CEPLAN; Anselmo  
9 Fábio de Moraes, representante docente do CERES; Antônio Carlos Tamanini da Silva,  
10 suplente do conselheiro Nilson Ribeiro Modro, representante dos Diretores do CEPLAN;  
11 Antônio Pereira de Souza, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação; Cláudio Henrique  
12 Willemann, representante dos Diretores do CERES; Clóvis Eliseu Gewehr, suplente da  
13 conselheira Aike Anneliese Kretschmar, representante dos Chefes de Departamento do  
14 CAV; Cristiano André Steffens, representante dos Diretores do CAV; Dario Nolli,  
15 representante dos Diretores do CEAVI; Débora Soccacal Schwertner, representante dos  
16 Chefes de Departamento do CEFID; Délcio Pereira, representante dos Diretores do  
17 CEPLAN; Eliana Gonçalves, representante dos Chefes de Departamento do CEART;  
18 Estevão Roberto Ribeiro, representante docente do CEAD; Esther Arnold, representante  
19 dos Técnicos Universitários da ESAG; Fernando Meira Júnior, representante dos Técnicos  
20 Universitários da FAED; Gabriela Botelho Mager, representante docente do CEART;  
21 Gilmar Moraes Santos, representante dos Diretores do CEFID; Gisela Eggert Steindel,  
22 representante dos Chefes de Departamento da FAED; Jacqueline Wild Lins, representante  
23 dos Diretores do CEART; Jarbas Cleber Ferrari, suplente do conselheiro Geraldo  
24 Menegazzo Varela, representante dos Chefes de Departamento do CEAVI; José de  
25 Oliveira, representante dos Diretores do CCT; Liziane Schittler, representante dos Chefes  
26 de Departamento do CEO; Lourival José Martins Filho, representante dos Diretores da  
27 FAED; Luciola Bagatini, representante dos Diretores do CEO; Luiz Felipe Falcão,  
28 representante docente da FAED; Mayco Moraes Nunes, suplente do conselheiro Paulo  
29 Henrique Xavier de Souza, representante docente do CEFID; Nelcimar Ribeiro Modro,  
30 representante dos Chefes de Departamento do CEPLAN; Paulino de Jesus Francisco  
31 Cardoso, Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Comunidade; Renata M. Rodrigues,  
32 representante docente do CEO; Ricardo Ferreira Martins, representante dos Chefes de  
33 Departamento do CCT; Rogério Simões, representante docente do CEAVI; Rose Cler  
34 Estivaete Beche, representante dos Chefes de Departamento do CEAD; Ubirajara Maciel  
35 da Costa, representante docente do CAV. Constatado o "quórum", a senhora Presidente  
36 cumprimentou a todos e declarou aberta a sessão, colocando em discussão a ata da  
37 sessão anterior, realizada no dia três do mês de agosto do ano dois mil e dez, a qual  
38 resultou aprovada, por unanimidade, sem alterações. Votada a ata, a senhora Presidente  
39 abriu o Expediente e, de início, deu posse à Conselheira Ademilde Silveira Sartori,  
40 representante dos Diretores do CEAD, que tinha como suplente a conselheira Sônia Maria

*[Handwritten signatures and notes in blue ink on the right margin, including the word 'CONSELHEIROS:' written vertically.]*

*[Handwritten signature]*  
.....  
PRESIDENTE

*[Handwritten signature]*  
.....  
SECRETÁRIO

*[Handwritten signatures and notes at the bottom of the page.]*

1 Martins de Melo. Em seguida, a senhora Presidente leu justificativa de ausência do  
2 conselheiro Arnaldo José de Lima, que se encontrava em evento na área de  
3 Administração, e disse que a justificativa cientificava a ausência do referido conselheiro,  
4 mas não abonava a falta por não estar devidamente enquadrada nas normas regimentais  
5 e por não haver manifestação em relação a ausência do suplente. Ato contínuo, a senhora  
6 Presidente informou sobre a necessidade de inclusão em pauta de três processos que  
7 haviam sido distribuídos a relatores posteriormente ao fechamento da convocação, sendo  
8 eles: PROCESSO Nº 4928/2010; origem: CCT; interessado: Valdésio Benevenuto;  
9 assunto: Ampliação do Regime de Trabalho de Professor Efetivo; relatora conselheira  
10 Eliana Gonçalves; PROCESSO Nº 13312/2010; origem: ESAG; interessado: Graziela Dias  
11 Alperstedt; assunto: Requerimento para contratação do Professor Stewart Clegg como  
12 professor visitante para o Programa de Pós-Graduação em Administração da ESAG;  
13 relator conselheiro Paulino de Jesus Francisco Cardoso; e PROCESSO Nº 13411/2010;  
14 origem: ESAG; interessado: Graziela Dias Alperstedt; assunto: Requerimento para  
15 contratação da Professora Marianne Hoeltgebaun como professora visitante para o  
16 Programa de Pós-Graduação em Administração da ESAG; relator conselheiro Paulino de  
17 Jesus Francisco Cardoso. Feita a identificação dos processos, o Plenário aprovou, por  
18 unanimidade, a inclusão em pauta dos mesmos. Por fim, a senhora Presidente informou  
19 da necessidade de se constituir comissão para propor a alteração do Regimento Interno  
20 do CONSEPE visando uniformizá-lo ao do CONSUNI, que teve aperfeiçoada a dinâmica  
21 de discussão e votação de processos relativos à criação e alteração de resoluções para  
22 proporcionar agilidade e maior segurança na tramitação das referidas matérias. Feito o  
23 anúncio, os conselheiros concordaram em incluir em pauta a constituição da comissão.  
24 Ato contínuo, a senhora Presidente deixou livre a palavra para o Plenário. O conselheiro  
25 Cristiano André Steffens solicitou a retirada de pauta do Processo nº 642/2010 (origem:  
26 ESAG - AE; interessado: Clerilei Aparecida Bier; assunto: projeto pedagógico do curso de  
27 Direito - CCA/ESAG), para o qual foi designado relator, para que tivesse maior tempo para  
28 análise da matéria. A senhora Presidente acolheu a solicitação e retirou o processo de  
29 pauta. Nada mais havendo no Expediente, a senhora Presidente deu início, então, à  
30 Ordem do Dia, propondo que a constituição de comissão para alteração do Regimento  
31 Interno do CONSEPE fosse discutida e deliberada em primeiro lugar: 1) **Constituição de**  
32 **Comissão para propor alteração do Regimento Interno do CONSEPE, visando**  
33 **uniformizá-lo ao do CONSUNI**. Acolhendo proposição da senhora Presidente, o Plenário  
34 nomeou os seguintes conselheiros para compor a comissão em questão: Ademilde Silveira  
35 Sartori, Lourival José Martins Filho, Jacqueline Wild Lins, Luciola Bagatini, Cláudio  
36 Henrique Willemann, Rogério Simões e José de Oliveira; 2) **PROCESSO Nº 159/2010**;  
37 origem: Reitoria - PROEN; interessado: Ademir José Mondadori; assunto: recurso  
38 interposto ao CONSEPE; relator conselheiro Lourival José Martins Filho. Adiado desde a  
39 sessão de 23.02.2010 em razão de diligência. Com a palavra, o relator fez a leitura e  
40 explanação de seu parecer, concluindo com o seguinte voto: "Face ao exposto acompanho

.....  
PRESIDENTE

.....  
SECRETÁRIO

Fl. 148

1 o parecer da Comissão Interdepartamental do CAV homologado pelo Conselho de Centro,  
2 que foi contrário a concessão de progressão funcional na vigência do período pleiteado  
3 para Ademir José Mondadori". Após ampla discussão, o parecer foi colocado em votação e  
4 aprovado por maioria de votos, tendo sido contrários os conselheiros Anselmo Fábio de  
5 Moraes e Antônio Pereira de Souza. O conselheiro Paulino de Jesus Francisco Cardoso  
6 solicitou que lhe fosse enviada cópia do presente processo, para averiguar, no que  
7 compete à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Comunidade, irregularidades apontadas  
8 nos autos em relação ao cumprimento de carga horária alocada pelo Professor Ademir  
9 José Mondadori, nos seus respectivos Planos de Trabalho, em atividades de extensão; 3)  
10 **PROCESSO Nº 7299/2010**; origem: Reitoria - PROEN; interessado: PROEN; assunto:  
11 registro do diploma de Katia Cristina de Oliveira - curso: Graduação Licenciatura em  
12 Educação Artística - Habilitação: Música, com extrapolação do tempo de integralização  
13 curricular; relatora conselheira Renata Mendonça Rodrigues. Adiado da sessão de  
14 03.08.2010 em razão de diligência. A relatora apresentou parecer favorável ao registro do  
15 diploma em questão. Após discussão, o parecer foi aprovado por unanimidade; 4)  
16 **PROCESSO Nº 2915/2010**; origem: CCT - EM; interessado: Eduardo Lenz Cardoso;  
17 assunto: alterações curriculares de pequena abrangência do curso de Engenharia  
18 Mecânica, de acordo com o estabelecido no artigo quinto da resolução 043/2004 -  
19 CONSEPE; relator conselheiro Délcio Pereira. Vista concedida ao conselheiro Estevão  
20 Roberto Ribeiro na sessão de 03.08.2010. Com a palavra, o conselheiro Estevão fez a  
21 leitura e explanação de seu parecer de vista, recomendando a aprovação das alterações  
22 curriculares apresentadas nos autos, propondo, entretanto, que a disciplina Geometria  
23 Descritiva fosse separada em três disciplinas: Geometria Descritiva, Desenho Técnico e  
24 Desenho Mecânico, com a carga horária de 54 horas cada uma. Lido o parecer, os  
25 conselheiros discutiram o assunto, tendo, ao final, o conselheiro José de Oliveira solicitado  
26 vista do processo; 5) **PROCESSO Nº 4457/2010**; origem: CAV - DG; interessado: Adil  
27 Knackfuss Vaz; assunto: projeto de criação do curso de Geologia; relator conselheiro  
28 Claudio Henrique Willemann. Vista concedida ao conselheiro Sérgio Henrique Pezzin na  
29 sessão de 03.08.2010. O conselheiro José de Oliveira, atendendo solicitação do  
30 conselheiro Sérgio Henrique Pezzin, que não pôde comparecer à sessão por estar em  
31 licença-prêmio, fez a leitura do parecer de vista do referido conselheiro, cujo voto era  
32 favorável à aprovação do projeto de curso em questão. Após discussão, o conselheiro  
33 Paulino de Jesus Francisco Cardoso solicitou vista do processo, para verificar se a criação  
34 do curso em questão conflitava com o curso de Geografia da FAED. A senhora Presidente  
35 concedeu a vista solicitada e retirou o processo de pauta; 6) **PROCESSO Nº 10548/2010**;  
36 origem: Reitoria - PROEN; interessado: Sandra Makowiecky; assunto: solicita expedição  
37 de norma visando garantir, excepcionalmente, a possibilidade de matrícula para o 2º  
38 semestre de 2010 aos alunos que perdem o prazo estipulado no calendário acadêmico;  
39 relator conselheiro José de Oliveira. O relator apresentou parecer favorável à aprovação  
40 da matéria em questão, recomendando a homologação da resolução expedida pelo Reitor

.....  
PRESIDENTE

.....  
SECRETÁRIO

Fl. 149

1 que havia aprovado a presente solicitação "ad referendum" deste Conselho. Após  
2 discussão, o parecer foi aprovado por unanimidade; 7) **PROCESSO Nº 9958/2010**; origem:  
3 Reitoria - PROEN; interessado: PROEN; assunto: proposta minuta - matrícula acadêmicos  
4 (alteração art. 139 do Regimento Geral da UDESC); relator conselheiro José de Oliveira.  
5 Com a palavra, o relator fez a leitura e explanação de seu parecer, concluindo com voto  
6 favorável à aprovação da nova redação proposta para o dispositivo regimental em  
7 questão, cujo teor ficava o seguinte: "Art. 139 Perde o direito à matrícula o aluno que: I -  
8 não efetuar sua matrícula semestral dentro do prazo fixado pelo Calendário Acadêmico.  
9 Será concedido ao aluno, exceto ingressante, que não proceder à sua matrícula no  
10 período estipulado no Calendário Acadêmico, prazo para requerê-la durante o período de  
11 ajustes de matrícula, previsto no mesmo Calendário, mediante requerimento  
12 acompanhado de justificativa detalhada à Secretaria Acadêmica; II - tiver sido desligado,  
13 de acordo com a legislação vigente.". Após ampla discussão, o artigo em questão resultou  
14 aprovado por unanimidade, com alteração de forma, sem mudança de mérito, proposta  
15 pelo conselheiro Dario Nolli, ficando o artigo assim disposto: "Art. 139 Perde o direito à  
16 matrícula o aluno que: I - não efetuar sua matrícula semestral dentro do prazo fixado pelo  
17 Calendário Acadêmico, sendo que será concedido ao aluno, exceto ingressante, que não  
18 proceder à sua matrícula no período estipulado no Calendário Acadêmico, prazo para  
19 requerê-la durante o período de ajustes de matrícula, previsto no mesmo Calendário,  
20 mediante requerimento acompanhado de justificativa detalhada à Secretaria de Ensino de  
21 Graduação; II - tiver sido desligado, de acordo com a legislação vigente."; 8) **PROCESSO**  
22 **Nº 9380/2010**; origem: CEFID - DG - DPPG; interessado: Alexandre Andrade; assunto:  
23 solicita aprovação do ajuste curricular no programa de pós-graduação em Ciências do  
24 Movimento Humano - CEFID/UDESC (feita a junção com o PROCESSO Nº 9381/2010;  
25 origem: CEFID - FISIO - LAÏN; interessado: Susana Cristina Domenech; assunto:  
26 solicitação de modificação e inclusão de disciplinas no programa de pós-graduação em  
27 Ciências do Movimento Humano); relator conselheiro Sérgio Henrique Pezzin. O  
28 conselheiro José de Oliveira, atendendo solicitação do conselheiro Sérgio Henrique  
29 Pezzin, que não pôde comparecer à sessão por estar em licença-prêmio, fez a leitura do  
30 parecer do referido conselheiro, cujo voto era favorável à aprovação do ajuste curricular  
31 proposto nos autos. Após discussão, o parecer foi aprovado por unanimidade; 9)  
32 **PROCESSO Nº 1878/2010**; origem: FAED - SECEG; interessado: Adriana Guardiola  
33 Lunardi; assunto: solicita dois semestres de prorrogação de prazo para conclusão de  
34 curso; relatora conselheira Nelcimar Ribeiro Modro. Com a palavra, a relatora fez a leitura  
35 e explanação de seu parecer, concluindo com voto favorável à concessão de quatro  
36 semestres de prorrogação de conclusão de curso para a requerente, conforme aprovado  
37 na FAED. Após discussão, o parecer foi aprovado por unanimidade; 10) **PROCESSO Nº**  
38 **1895/2009**; origem: Reitoria - PROPLAN - SEPROT; interessado: PROEN; assunto:  
39 Exposição de Motivos nº 02/2009 - para suprimir o artigo 137 do Regimento Geral da  
40 UDESC e revogar a Resolução nº 21/2001 - CONSEPE (para reedição com novas

.....  
PRESIDENTE

.....  
SECRETÁRIO

Fl. 150

**CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE**

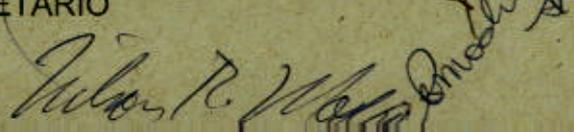
1 normas); relator conselheiro José de Oliveira. Com a palavra, o relator fez a leitura e  
2 explanação de seu parecer, concluindo com voto favorável à supressão do art. 137 do  
3 Regimento Geral da UDESC, recomendando, entretanto, modificações na resolução  
4 proposta para substituir a Resolução nº 21/2001-CONSEPE, que dispunha sobre a perda  
5 de vaga, nos cursos presenciais, para alunos recém ingressos via Concurso Vestibular,  
6 nos cursos de graduação da UDESC. Após ampla discussão, o conselheiro Fernando  
7 Meira Júnior solicitou vista do processo para analisá-lo durante a sessão. A senhora  
8 Presidente concedeu a vista solicitada e, dada a proximidade do meio-dia, suspendeu a  
9 reunião para o almoço. Às treze horas e trinta minutos do mesmo dia trinta de setembro de  
10 dois mil e dez, a reunião foi retomada, mantendo-se sob a presidência da Professora  
11 Sandra Makowiecky, contando com a presença dos seguintes conselheiros: Ademilde  
12 Silveira Sartori, representante dos Diretores do CEAD; Anderson Jean A. de Lima,  
13 representante discente de graduação do CEPLAN; Anselmo Fábio de Moraes,  
14 representante docente do CERES; Antônio Carlos Tamanini da Silva, suplente do  
15 conselheiro Nilson Ribeiro Modro, representante dos Diretores do CEPLAN; Antônio Celso  
16 Mafra Júnior, suplente do conselheiro Pedro Eurico Rodrigues, representante discente da  
17 FAED; Antônio Pereira de Souza, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação; Cláudio  
18 Henrique Willemann, representante dos Diretores do CERES; Clóvis Eliseu Gewehr,  
19 suplente da conselheira Aike Anneliese Kretzschmar, representante dos Chefes de  
20 Departamento do CAV; Cristiano André Steffens, representante dos Diretores do CAV;  
21 Dario Nolli, representante dos Diretores do CEAVI; Délcio Pereira, representante dos  
22 Diretores do CEPLAN; Eliana Gonçalves, representante dos Chefes de Departamento do  
23 CEART; Estevão Roberto Ribeiro, representante docente do CEAD; Esther Arnold,  
24 representante dos Técnicos Universitários da ESAG; Fernando Meira Júnior,  
25 representante dos Técnicos Universitários da FAED; Gabriela Botelho Mager,  
26 representante docente do CEART; Gilmar Moraes Santos, representante dos Diretores do  
27 CEFID; Gisela Eggert Steindel, representante dos Chefes de Departamento da FAED;  
28 Jacqueline Wild Lins, representante dos Diretores do CEART; Jarbas Cleber Ferrari,  
29 suplente do conselheiro Geraldo Menegazzo Varela, representante dos Chefes de  
30 Departamento do CEAVI; José de Oliveira, representante dos Diretores do CCT; Liziane  
31 Schittler, representante dos Chefes de Departamento do CEO; Lourival José Martins Filho,  
32 representante dos Diretores da FAED; Luciola Bagatini, representante dos Diretores do  
33 CEO; Mayco Moraes Nunes, suplente do conselheiro Paulo Henrique Xavier de Souza,  
34 representante docente do CEFID; Nelcimar Ribeiro Modro, representante dos Chefes de  
35 Departamento do CEPLAN; Néelson da Silva, suplente do conselheiro Nério Amboni,  
36 representante dos Chefes de Departamento da ESAG; Paulino de Jesus Francisco  
37 Cardoso, Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Comunidade; Renata M. Rodrigues,  
38 representante docente do CEO; Ricardo Ferreira Martins, representante dos Chefes de

passando, de imediato, ao item 11) **PROCESSO Nº**  
CMESM; interessado: Marcos Tadeu Holler; assunto:  
mento interno do programa de pós-graduação em Música -  
conselheiro Gilmar Moraes dos Santos. Com a palavra, o  
ação de seu parecer, concluindo com voto favorável à

SECRETARIO

2 declarou reaberta a sessão,  
3 **8224/2010**; origem: CEART  
4 alteração do projeto e do regim  
5 Mestrado - PPGMUS; relator  
6 relator fez a leitura e explan

PRESIDENTE



CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE

1 da Costa, representante docente do CAV. Constatado o "quórum", a senhora Presidente  
2 declarou reaberta a sessão, passando, de imediato, ao item 11) **PROCESSO Nº**  
3 **8224/2010**; origem: CEART - CMESM; interessado: Marcos Tadeu Holler; assunto:  
4 alteração do projeto e do regimento interno do programa de pós-graduação em Música -  
5 Mestrado – PPGMUS; relator conselheiro Gilmar Moraes dos Santos. Com a palavra, o  
6 relator fez a leitura e explanação de seu parecer, concluindo com voto favorável à  
7 aprovação das alterações do projeto e do regimento interno do programa de pós-  
8 graduação em Música - Mestrado – PPGMUS propostas nos autos. Após discussão, o  
9 parecer do relator foi aprovado por unanimidade, com alteração proposta pelo conselheiro  
10 Antônio Pereira de Souza, acolhida pelo relator, de que o número de vagas do Programa  
11 de Pós-Graduação em questão não ficasse definido no projeto e fosse estipulado  
12 anualmente por meio de edital emanado pelo Colegiado do Programa, respeitando o limite  
13 de trinta vagas fixado no projeto do curso. Votada a matéria do item 11, a senhora  
14 Presidente retomou a discussão do **PROCESSO Nº 1895/2009**, que havia sido entregue,  
15 no período da manhã, ao conselheiro Fernando Meira Júnior em concessão de vista. Com  
16 a palavra, o referido conselheiro fez a apresentação de seu parecer de vista,  
17 recomendando que, no presente momento, se aprovasse tão-somente a supressão do art.  
18 137 do Regimento Geral, conforme solicitado nos autos pela PROEN; e que, numa futura  
19 reunião, após a aprovação final do CONSUNI ao pedido de revogação do referido artigo,  
20 se discutisse, em processo específico, a proposta de resolução para substituir a  
21 Resolução nº 21/2001-CONSEPE, que dispunha sobre a perda de vaga, nos cursos  
22 presenciais, para alunos recém ingressos via Concurso Vestibular, nos cursos de  
23 graduação da UDESC. Feita a leitura do parecer de vista, o relator inicial do processo,  
24 conselheiro José de Oliveira, manifestou-se favoravelmente ao acolhimento do mesmo.  
25 Não havendo discussão, o parecer de vista do conselheiro Fernando Meira Júnior foi  
26 colocado em votação e aprovado por unanimidade; 12) **PROCESSO Nº 6889/2010**;  
27 origem: FAED - GEO; interessado: Maria Paula Casagrande Marimon; assunto: Projeto de  
28 curso de pós-graduação "lato sensu" em nível de especialização denominado: Gestão de  
29 riscos de desastres para o desenvolvimento sócio-ambiental nas modalidades formação  
30 para o magistério e mercado de trabalho; relator conselheiro Nilson Ribeiro Modro. O  
31 conselheiro Antônio Carlos Tamanini da Silva, representando o conselheiro Nilson Modro,  
32 na qualidade de suplente, fez a leitura do parecer elaborado pelo referido conselheiro, cujo  
33 voto era favorável à aprovação do projeto de curso em questão. Após discussão, o parecer  
34 foi aprovado por unanimidade; 13) **PROCESSO Nº 5219/2010**; origem: CAV - PRALI;  
35 interessado: Clovis Eliseu Gewehr; assunto: projeto de criação do curso de Zootecnia -  
36 com ênfase em Biotecnologia; relator conselheiro Arnaldo José de Lima. Dada a ausência  
37 do relator à sessão, a análise e deliberação do processo em questão ficaram para a  
38 reunião seguinte; 14) **PROCESSO Nº 10590/2010**, origem: ESAG; interessado: Prof.  
39 Nelson da Silva; assunto: Proposta de alteração curricular (estágio curricular  
40 supervisionado) de pequena modificação do Projeto Pedagógico do Curso de Ciências

.....  
PRESIDENTE

.....  
SECRETÁRIO

Fl. 152

1 Econômicas; relator conselheiro Délcio Pereira. O relator apresentou parecer favorável à  
2 aprovação da alteração curricular proposta nos autos. Sem discussão, o parecer foi  
3 aprovado por unanimidade; 15) **PROCESSO Nº 9915/2010**; origem: ESAG; interessado:  
4 Prof. Mário César Barreto Moraes - Diretor Geral; assunto: Solicitação de inclusão no  
5 Plano Institucional de Qualificação Docente – PIQD; relatora conselheira Gisela Eggert  
6 Steindel. A relatora apresentou parecer favorável à aprovação da solicitação contida nos  
7 autos. Sem discussão, o parecer foi aprovado por unanimidade; 16) **PROCESSO Nº**  
8 **12145/2010**; origem: REIT-PROEN-CCPROG; interessado: PROEN-REITORIA-UDESC;  
9 assunto: Alteração do Calendário Acadêmico 2010 – UDESC no tocante à data de  
10 comemoração do Dia do Funcionário Público; relator conselheiro Fernando Meira Júnior. O  
11 relator apresentou parecer contrário à aprovação da alteração proposta. Após discussão,  
12 os conselheiros, por maioria de votos, rejeitaram o parecer do relator e aprovaram a  
13 alteração proposta nos autos, ficando a data de comemoração do Dia do Funcionário  
14 Público transferida do dia 29 de outubro para o dia 01 de novembro de 2010; 17)  
15 **PROCESSO Nº 11099/2010**; origem: Reit-PROEX; interessado: Paulino de Jesus  
16 Francisco Cardoso; assunto: Encaminha minuta de Resolução que regulamenta o auxílio à  
17 participação de estudantes em eventos técnico-científicos no País e no Exterior; relatora  
18 conselheira Rose Clér Estivalette Beche. A relatora apresentou parecer favorável à  
19 aprovação da minuta de resolução na forma apresentada nos autos. Após discussão, o  
20 parecer foi aprovado por maioria de votos; 18) **PROCESSO Nº 12227/2010**; origem: Reit-  
21 PROPPG; interessado: Antônio Pereira de Souza; assunto: Solicita alteração da  
22 Resolução nº 281/2006 – CONSUNI, para incluir o Programa Institucional de  
23 Desenvolvimento Tecnológico e Inovação; relator conselheiro Dario Nolli. O relator  
24 apresentou parecer favorável à aprovação da alteração de resolução apresentada nos  
25 autos, recomendando, entretanto, modificação de forma, sem mudança de mérito. Sem  
26 discussão, o parecer foi aprovado por unanimidade; 19) **PROCESSO Nº 12674/2010**;  
27 origem: Reit-PROEN; interessado: Profa. Sandra Makowiecky – Pró-Reitora de Ensino;  
28 assunto: Exposição de Motivos para alteração do art. 147 do Regimento Geral da UDESC;  
29 relatora conselheira Sandra Makowiecky. A relatora propôs a seguinte redação para o  
30 dispositivo regimental em questão: "Art. 147. A avaliação do aproveitamento é feita pelo  
31 professor e expressa numericamente em escala de 0 (zero) a 10 (dez), com uma casa  
32 decimal, do seguinte modo: I - é considerado aprovado o aluno que obtiver média  
33 semestral igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero) e frequência não inferior a 75%  
34 (setenta e cinco por cento); II- a média semestral, 6 (seis), representa o aproveitamento do  
35 aluno na disciplina e é obtida através da média oriunda das notas atribuídas a testes,  
36 trabalhos e/ou relatórios distribuídos ao longo do período letivo; III – A média semestral  
37 deve ser oriunda de, no mínimo, três avaliações (testes, trabalhos e/ou relatórios)  
38 distribuídos ao longo do período letivo". Após ampla discussão, o parecer da relatora foi  
39 aprovado por unanimidade; 20) **PROCESSO Nº 4388/2009**; origem: Reit-SCII; interessado:  
40 Amauri Bogo; assunto: Proposta de resolução de Programa de Bolsas de Doutorado

.....  
PRESIDENTE

.....  
SECRETÁRIO

Fl. 153

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE

1 Sanduiche - PRODOSA; relator conselheiro Ubirajara Maciel da Costa. O relator  
2 apresentou parecer favorável à aprovação da proposta de resolução em questão,  
3 recomendando, entretanto, alterações no documento. Após ampla discussão, a minuta de  
4 resolução resultou aprovada, por unanimidade, com o seguinte teor: "RESOLUÇÃO N° –  
5 CONSUNI, Dispõe sobre o Programa de Bolsas de Doutorado Sanduiche no Exterior aos  
6 programas *Stricto Sensu* da UDESC - PRODOS/UDESC. O Presidente do Conselho  
7 Universitário - CONSUNI da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina -  
8 UDESC, ..., com o objetivo de regulamentar a concessão de Bolsas de Doutorado  
9 Sanduiche no Exterior aos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UDESC,  
10 RESOLVE: CAPÍTULO I, DA CRIAÇÃO E DAS FINALIDADES DO PROGRAMA. Art. 1º -  
11 Fica criado o Programa de Bolsas tipo "Sanduiche" no Exterior aos discentes dos  
12 Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UDESC – PRODOS, que visa apoiar  
13 aluno formalmente matriculado em curso de doutorado da UDESC, credenciados pela  
14 CAPES que comprove qualificação inequívoca para usufruir, no exterior, da oportunidade  
15 de aprofundamento teórico, coleta e/ou tratamento de dados ou desenvolvimento parcial  
16 da parte experimental de sua tese a ser defendida no Brasil. CAPÍTULO II, DOS  
17 RECURSOS. Art. 2º - Os recursos financeiros para o PRODOS serão previstos no  
18 Orçamento anual da UDESC. Parágrafo Único – A alocação de recursos financeiros para o  
19 PRODOS fica salvaguardado às disposições que regem o equilíbrio orçamentário da  
20 UDESC. Art. X – Será concedida uma cota anual, da bolsa PRODOS, por doze meses, a  
21 cada curso de Doutorado da UDESC, que pode atender até quatro candidatos, a critério  
22 do curso. Art. XX – O valor mensal da bolsa, bem como dos demais benefícios, serão  
23 equivalentes a tabela do CNPq em vigor. CAPÍTULO II, REQUISITOS E CONDIÇÕES, Art.  
24 XXX– O candidato não poderá acumular a presente bolsa com qualquer outra bolsa  
25 concedida por agência de fomento. Art. 3º - Para que o Discente possa concorrer a Bolsa  
26 Sanduiche deverá: Para o candidato: a) estar formalmente matriculado em curso de  
27 doutorado da UDESC há mais de um ano; b) ter conhecimento do idioma utilizado na  
28 instituição de destino, comprovado com exame de instituição oficial; c) ter anuência do  
29 coordenador do curso e dos orientadores no País e no exterior; d) apresentar projeto de  
30 trabalho e plano de estudos; e) não ter nota inferior ao conceito 'B' ou nota 8,0 nas  
31 avaliações precedentes; f) não ter usufruído anteriormente, no curso de doutorado, de  
32 outra bolsa para doutorado no exterior concedida pela UDESC; Para o orientador no  
33 Brasil: - ser o proponente e responsável pelo encaminhamento da proposta; Para o  
34 orientador da instituição de destino: - ser pesquisador com produção acadêmica  
35 consolidada e relevante para desenvolvimento complementar da tese de doutorado.  
36 CAPÍTULO III, DA CONCESSÃO E DA SELEÇÃO, Art. 4º - Os candidatos serão  
37 selecionados pelas Comissões de Pesquisa e Pós-Graduação dos Centros através de  
38 Edital específico em função do mérito da proposta, da conveniência de sua execução no  
39 exterior em lugar de sua execução no País junto a grupo brasileiro e da qualidade do  
40 grupo ou instituição de destino, e classificados em comparação com os demais

.....  
PRESIDENTE

.....  
SECRETÁRIO

Fl. 154

**CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE**

1 candidatos. Art. XXXX – As solicitações de bolsa sanduiche no exterior terão fluxo  
2 contínuo. Art. 5º - O prazo de permanência será de 3 (três) a 12 (doze) meses,  
3 prorrogável. A duração total da bolsa é limitada a um ano. Parágrafo 1º – o prazo total da  
4 bolsa de Doutorado no País não pode ultrapassar 48 meses, incluído o período do  
5 Doutorado Sanduiche no Exterior. Parágrafo 2º - O pedido de prorrogação deve ser feito  
6 mediante solicitação do orientador, com justificativa fundamentada e um relatório do aluno  
7 com as atividades executas no período, devendo a prorrogação ser aprovada no colegiado  
8 do curso. Art. 6º - Os benefícios a serem oferecidos pelo PRODOS: a) Mensalidade; b)  
9 taxas cobradas pela instituição que recebe o candidato, quando for o caso; c) Passagem  
10 aérea de ida e volta em classe econômica, preferencialmente em tarifa promocional; d)  
11 Seguro-saúde, exceto para bolsistas que se dirijam a países que ofereçam assistência  
12 médica gratuita. Art. 7º - Documentos indispensáveis para inscrição: - Formulário de  
13 Propostas; - Currículos Lattes atualizado do candidato e de seu orientador no Brasil; -  
14 Deve ser informada a página eletrônica ou anexado o currículo do orientador no exterior; -  
15 Histórico escolar do curso de doutorado. - Apresentar o projeto de tese devidamente  
16 aprovado pelo colegiado do curso de Pós-graduação. Art. 8º - Documentos a serem  
17 obtidos pelo bolsista e apresentados até a concessão final. a) Comprovante de aprovação  
18 no exame de qualificação ou do projeto de tese; b) Anuência formal do coordenador do  
19 curso de pós-graduação ao qual está filiado; c) Anuência formal da instituição de destino;  
20 d) Concordância do orientador ou chefe de equipe com as atividades propostas; e) Teste  
21 de proficiência em idiomas, quando for solicitado ou confirmação por parte do orientador  
22 de que o conhecimento do idioma do país de destino é suficiente para o desenvolvimento  
23 das atividades previstas; Art. 9º - Documentos indispensáveis para encerramento do  
24 processo a serem enviados junto com o relatório final: - Avaliações dos orientadores no  
25 País e no exterior. **CAPÍTULO IV, DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, Art. 10. - O discente da**  
26 **UDESC patrocinado com o auxílio deverá realizar prestação de contas até o prazo máximo**  
27 **de 60 dias após o retorno, através do envio dos documentos listados abaixo, que serão**  
28 **avaliados e aprovados pelo colegiado do curso de pós-graduação, pela Direção**  
29 **Administrativa do Centro e pelo Conselho de Centro, sendo então enviada ao CONSEPE: I**  
30 **- relatório das atividades desenvolvidas durante o período da bolsa; II – avaliação dos**  
31 **orientadores no País e no Exterior; III - Relatório de viagem e documentos comprobatórios,**  
32 **de acordo com a legislação vigente. Parágrafo único: A não apresentação de relatório**  
33 **inviabilizará nova solicitação de auxílio e acarretará em devolução do numerário total**  
34 **despendido pela UDESC. Art. 11. - Esta Resolução entra em vigor nesta data, e revogam-**  
35 **se as disposições em contrário. Florianópolis, ... Presidente do CONSUNI.”; 21)**  
36 **PROCESSO Nº 2793/2010; origem: Reit-PROEN; interessado: PROEN; assunto: Registro**  
37 **do Diploma do Curso de Graduação em Geografia (Licenciatura), com procedimentos**  
38 **administrativos não regulares frente às normas da UDESC; relatora conselheira Nelcimar**  
39 **Ribeiro Modro. A relatora apresentou parecer favorável ao registro de diploma de**  
40 **graduação em Geografia de Tiago Welter Martins, conforme apresentado nos autos. Após**

.....  
PRESIDENTE

.....  
SECRETÁRIO

Fl. 155

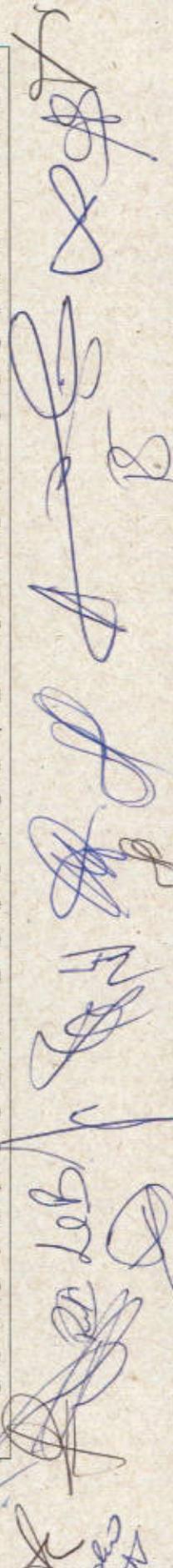


1 ampla discussão, o parecer da relatora foi aprovado por maioria de votos, com o voto  
2 contrário da senhora Presidente, tendo o conselheiro Anselmo Fábio de Moraes solicitado  
3 que a Presidência do Conselho oficializasse ao Reitor as irregularidades arroladas no  
4 presente processo, para que o mesmo, querendo, pudesse determinar a apuração das  
5 responsabilidades; 22) **PROCESSO Nº 8355/2010**; origem: Reit-PROPPG; interessado:  
6 Michele Luoise Schiocchet; assunto: solicitação de reconhecimento/revalidação de  
7 diploma de pós-graduação – Curso de mestrado em Teatro; relatora conselheira Ademilde  
8 Silveira Sartori. A relatora apresentou parecer favorável ao reconhecimento/revalidação do  
9 diploma de Michele Luoise Schiocchet do curso de pós-graduação de *Master of Arts in*  
10 *Performance Practices and Research*, como equivalente ao curso de Mestrado em Teatro  
11 do Programa de Pós-Graduação em Teatro da UDESC, nos termos apresentados no  
12 processo em questão. Após discussão, o parecer foi aprovado por unanimidade; 23)  
13 **PROCESSO Nº 5283/2010**; origem: Reitoria PROEX; interessado: Prof. Paulino de Jesus  
14 Francisco Cardoso; assunto: minuta de resolução que institui e regulamenta o Programa  
15 de Auxílio Permanência Estudantil – PRAPE; relator conselheiro Luiz Felipe Falcão.  
16 Adiado da sessão de 03.08.2010, a pedido do relator, para maior tempo para análise. Com  
17 a palavra, o relator fez a leitura e explanação de seu parecer, concluindo com voto  
18 favorável à aprovação da minuta de resolução em questão, propondo, entretanto,  
19 alterações no documento. Após ampla discussão, a minuta de resolução resultou  
20 aprovada, por unanimidade, com o seguinte teor: "RESOLUÇÃO Nº 000/2010 –  
21 CONSUNI. Aprova o Programa de Auxílio Permanência Estudantil - PRAPE na  
22 Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC. O Presidente do Conselho  
23 Universitário - CONSUNI da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina -  
24 UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao  
25 Processo nº.../2010, tomada em sessão de ... , RESOLVE: Art. 1º Instituir e  
26 Regular o Programa de Auxílio Permanência Estudantil (PRAPE) da Universidade  
27 do Estado de Santa Catarina. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua  
28 publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Florianópolis,... de de 2010.  
29 TÍTULO I, DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS, CAPÍTULO I, DA NATUREZA, FINALIDADE E  
30 VINCULAÇÃO; Art. 1º O "Programa Auxílio Permanência Estudantil" (PRAPE) é um  
31 programa de caráter social que visa propiciar auxílio financeiro aos alunos regularmente  
32 matriculados e/ou conveniados nos Cursos de Graduação, classificados como em situação  
33 de vulnerabilidade socioeconômica, para a sua permanência na Universidade. Art. 2º A  
34 vinculação do aluno ao "PRAPE" constitui-se em instrumento de integração social e de  
35 acompanhamento da Universidade, visando minimizar situações de vulnerabilidade sócio-  
36 econômica que comprometam a integralização e/ou intercâmbio do curso de graduação  
37 em condições adequadas. Art. 3º O "PRAPE" ficará vinculado à Pró-Reitoria de Extensão,  
38 Cultura e Comunidade (PROEX), auxiliada pela Direção de Extensão nos Centros de  
39 Ensino da UDESC. CAPÍTULO II, DA DURAÇÃO PROGRAMA DE AUXÍLIO  
40 PERMANÊNCIA; Art. 4º O auxílio permanência terá a duração de 12 (doze) meses.

.....  
PRESIDENTE

.....  
SECRETÁRIO

FL 156



**CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE**

1 podendo ser renovada por períodos sucessivos, observado o prazo máximo para a  
2 integralização curricular. CAPÍTULO III, DO AUXÍLIO FINANCEIRO; Art. 5º O aluno  
3 participante do PRAPE perceberá um auxílio financeiro mensal, destinado a custear  
4 despesas de, alimentação e/ou moradia cujo valor e número será definido anualmente por  
5 edital, expedido pelo Reitor, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da  
6 Universidade; I - O auxílio moradia será concedido apenas ao estudante com comprovada  
7 vulnerabilidade socioeconômica e que esteja impossibilitado de permanecer em seu  
8 núcleo familiar; II - para os efeitos desta Resolução considerar-se-á impossibilitado de  
9 permanecer em seu núcleo familiar o estudante que acumular os seguintes requisitos: a) O  
10 grupo familiar não residir no mesmo município do campus em que estuda o acadêmico; b)  
11 O município em que reside o grupo familiar não está conectado ao município do campus  
12 por transporte público urbano ou residir em região distinta dos municípios limítrofes de  
13 cada campi; III - O auxílio alimentação será concedido apenas ao estudante com  
14 comprovada vulnerabilidade socioeconômica; IV - Para efeitos desta Resolução  
15 considerar-se-á em vulnerabilidade socioeconômica o estudante pertencente a família com  
16 renda per capita de até 01 (um) salário mínimo e meio e que não exerça atividade  
17 remunerada não vinculada a universidade; V - Família para cálculo da renda per capita -  
18 de acordo com disposto no § 1º do art. 20 da Lei no 8.742, da 1993 e Lei 8.213 de 1991:  
19 conjunto de pessoas que vivem sob o mesmo teto, assim entendido, o requerente, o  
20 cônjuge, a companheira, o companheiro, o filho não emancipado, de qualquer condição,  
21 menor de 21 anos ou inválido, os pais, e o irmão não emancipado, de qualquer condição,  
22 menor de 21 anos ou inválido; § 1º A PROEX, para o lançamento do Edital com os valores  
23 a serem pagos dos auxílios, solicitará parecer prévio da PROPLAN com o objetivo de  
24 obter consulta sobre viabilidade orçamentária e financeira; § 2º A PROEX realizará  
25 previsão anual dos valores a serem aplicados neste auxílio e encaminhará para a  
26 PROPLAN para inclusão no planejamento orçamentário para o ano seguinte; § 3º Os  
27 recursos a serem destinados a este programa de auxílio permanência estudantil serão  
28 oriundos da fonte de recursos do Fundo Social. TÍTULO II, DA CONCESSÃO. DO  
29 AUXÍLIO PERMANÊNCIA, CAPÍTULO I, DA SELEÇÃO, Seção I, Das Disposições Gerais,  
30 Art. 6º Para candidatar-se ao Programa de Auxílio Permanência Estudantil (PRAPE) o  
31 aluno deverá comprovar: I - não ter concluído outro Curso de Graduação; II - ter sua  
32 matrícula regular no Curso de Graduação, demonstrando estar cursando pelo menos 80%  
33 da carga horária do período letivo/fase conforme estabelecido no projeto pedagógico do  
34 respectivo curso, com disciplinas da fase regular ou de outras fases, desde que atinja o  
35 percentual mencionado; III - Pertencer a família com renda per capita familiar de até 01  
36 (um) salário mínimo e meio e que não exerçam atividade remunerada não vinculada á vida  
37 acadêmica. Parágrafo Único- Para o cálculo de percentual de 80% da carga horária,  
38 excluem-se as disciplinas validadas da fase/período, se for o caso, necessitando  
39 completar a carga horária com disciplinas de outras fases/períodos. Art. 7º A Pró-Reitoria  
40 de Extensão, Cultura e Comunidade divulgará no site da UDESC, no primeiro dia de

.....  
PRESIDENTE

.....  
SECRETÁRIO

Fl. 157

*Juliano R. Medeiros*  
*Amorim*

1 matrícula dos alunos ingressantes, o edital de abertura do processo de seleção dos  
2 candidatos ao "Programa de Auxílio Permanência". § 1º O edital estabelecerá o número,  
3 os critérios de seleção, os documentos exigidos, o prazo e o local da inscrição; § 2º Depois  
4 de concluído o processo de preenchimento, a Coordenadoria de Apoio a Comunidade  
5 Universitária/PROEX, auxiliada pela Direção de Extensão dos Centros de Ensino,  
6 continuará a aceitar novas inscrições, ficando condicionada a concessão de auxílio ao  
7 surgimento de vaga. Seção II, Do Processo de Seleção, Art. 8º Para inscrever-se no  
8 processo de seleção a que se refere o Artigo anterior, o aluno deverá apresentar: I -  
9 documento comprobatório do preenchimento do requisito estabelecido nos Incisos I e II do  
10 Artigo. 07; II - declaração quanto às exigências previstas nos Incisos I e II do Artigo 06,  
11 disponível no site da UDESC, devidamente assinada; III - o cadastro socioeconômico,  
12 disponível na Coordenadoria de Apoio a Comunidade Universitária/PROEX e no site da  
13 UDESC, devidamente preenchido; § 1º O aluno deverá anexar ao cadastro  
14 socioeconômico a que se refere o inciso III deste Artigo, documentos que comprovem a  
15 sua situação socioeconômica, tais como: a) Declaração de Imposto de Renda do último  
16 exercício e CPF dos pais ou responsáveis; b) comprovante de rendimentos relativo aos  
17 últimos 3 (três) meses de todos os membros que contribuam para a renda familiar; c)  
18 documentação fornecida pelo INCRA (Declaração de Propriedade ou Declaração Anual de  
19 Rendimentos Agrícolas), na caso de o pai ser proprietário rural ou sitiante; d)  
20 contracheque ou cópia da Carteira de Trabalho, no caso de pais assalariados; e)  
21 declaração assinada pelo responsável pelos rendimentos, com firma reconhecida e com a  
22 assinatura de duas testemunhas, nos casos de pais autônomos; f) comprovante de  
23 proventos, nos casos de pais aposentados; g) certidão de óbito, nos casos de pais  
24 falecidos; h) documento da autoridade competente, no caso de pais separados  
25 judicialmente; i) certidão de nascimento; j) comprovante de despesa com educação e com  
26 saúde, caso tenha dependentes ou irmãos menores de idade; k) comprovante de  
27 pagamento de aluguel ou financiamento da casa própria do aluno ou da família; l)  
28 comprovante de residência da família, m) outros documentos julgados necessários pela  
29 Coordenadoria de Apoio a Comunidade Universitária/PROEX, especificados no respectivo  
30 edital. § 2º Nenhuma inscrição será aceita se não estiver acompanhada da documentação  
31 necessária à caracterização de carência do aluno. Art. 9º A Coordenadoria de Apoio a  
32 Comunidade Universitária/PROEX, auxiliada pela Direção de Extensão dos Centros de  
33 Ensino e a SCII, quando envolver alunos conveniados, procederá à seleção e à  
34 classificação dos alunos, observada a carência socioeconômica e as demais agravantes  
35 sociais. § 1º O aluno poderá ser entrevistado pela Coordenadoria de Apoio a Comunidade  
36 Universitária/PROEX, caso houver necessidade; § 2º A inveracidade e/ou omissão de  
37 informações acarretará a suspensão do pagamento do auxílio independentemente da  
38 época em que for constatada a sua ocorrência, sujeitando-se o aluno a processo  
39 disciplinar, observado o disposto na legislação pertinente. Art. 10. Na data prevista no  
40 edital a que se refere o art. 08, a Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Comunidade

.....  
PRÉSIDENTE

.....  
SECRETÁRIO

Fl. 158

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE

1 procederá à publicação dos resultados do processo de seleção no endereço eletrônico  
2 www.udesc.br e no mural da UDESC, por meio de portaria. Parágrafo único. Após a  
3 divulgação do resultado final do processo de seleção, o aluno terá o prazo de 5 (cinco)  
4 dias úteis para solicitar a revisão da sua classificação no processo seletivo, mediante  
5 recurso ao Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Comunidade. CAPÍTULO II, DA  
6 CONCESSÃO E DA RENOVAÇÃO DO AUXÍLIO PERMANÊNCIA, Seção I, Da Concessão  
7 do auxílio, Art. 11. Os alunos selecionados para o "PRAPE" " deverão comparecer na  
8 Coordenadoria de Apoio a Comunidade Universitária/PROEX, no caso dos alunos do  
9 Campus I, e na Direção de Extensão dos Centros de Ensino, nos demais casos, no prazo  
10 de 5 (cinco) dias, a contar da publicação do resultado final do processo seletivo, para os  
11 encaminhamentos pertinentes e conhecimento das normas que regem o programa.  
12 Parágrafo único. Será considerado desistente o aluno que não comparecer na  
13 Coordenadoria de Apoio a Comunidade Universitária/PROEX ou na Direção de Extensão  
14 dos Centros de Ensino no prazo estabelecido no *caput* deste artigo. Seção II, Da  
15 Renovação, Art. 12. Poderão pleitear a renovação do seu vínculo com o "PRAPE" os  
16 alunos que: I - em relação a sua situação acadêmica: a) apresentaram frequência  
17 obrigatória a 75% (setenta e cinco por cento) das atividades correspondentes a cada  
18 disciplina cursada nos dois semestres anteriores e/ou semestre anterior, no caso dos  
19 alunos conveniados; b) obtiveram a aprovação, em pelo menos, 70% das disciplinas  
20 cursadas nos dois semestres anteriores; c) não solicitaram trancamento de matrícula; d)  
21 ter sua matrícula regular no Curso de Graduação, demonstrando estar cursando pelo  
22 menos 80% da carga horária do período letivo/fase conforme estabelecido no projeto  
23 pedagógico do respectivo curso, com disciplinas da fase regular ou de outras fases, desde  
24 que atinja o percentual mencionado. § 1º- Para o cálculo de percentual de 80% da carga  
25 horária, excluem-se as disciplinas validadas da fase/período, se for o caso, necessitando  
26 completar a carga horária com disciplinas de outras fases/períodos. Art. 13. Para os fins  
27 de inscrição no processo de seleção, o aluno que preencher os requisitos previstos no  
28 artigo anterior deverá apresentar o seu histórico escolar e os documentos exigidos nos  
29 incisos I, II e III e no parágrafo primeiro do art. 8. Art. 14. Caberá à Coordenadoria de  
30 Apoio a Comunidade Universitária/PROEX juntamente com a SCII nos casos de alunos  
31 conveniados, proceder à análise do pedido do aluno vinculado ao PRAPE considerando a  
32 continuidade da presença dos requisitos exigidos na seleção inicial. TÍTULO III, DOS  
33 DEVERES DOS ALUNOS aluno vinculado ao PRAPE, Art. 15. São obrigações do aluno  
34 vinculado ao PRAPE: I - comunicar à Coordenadoria de Apoio a Comunidade  
35 Universitária/PROEX a mudança de endereço residencial; II - Apresentar à Direção de  
36 Extensão do Centro de Ensino de origem para posterior remessa a Coordenadoria de  
37 Apoio a Comunidade Universitária, ao final de cada semestre, histórico escolar; III -  
38 Desenvolver, no caso de estudante que não possua auxílio acadêmico, atividades de  
39 extensão, pesquisa ou monitoria com uma carga mínima de 12 horas semanais, conforme  
40 Plano de Atividades, sob coordenação de um docente; IV - Apresentar à Direção de

  
.....  
PRESIDENTE

  
.....  
SECRETÁRIO



CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE

1 Extensão do Centro de Ensino de origem ou SCII, no caso de estudantes conveniados,  
2 Relatório semestral de atividades; Art. 16. O aluno contemplado com o auxílio  
3 permanência poderá acumular com outras modalidades de auxílio concedido pela  
4 Universidade ou por órgãos ou entidades externos. Art. 17. A frequência do aluno  
5 vinculado ao PRAPE condicionará o pagamento mensal do auxílio. TÍTULO IV, DO  
6 DESLIGAMENTO, Art. 18. O desligamento do aluno do "Programa de Auxílio  
7 Permanência" ocorrerá: I - por solicitação do aluno; mediante o preenchimento do  
8 formulário específico, com antecedência mínima de 8 (oito) dias; II - por solicitação da  
9 Direção de Extensão ou da Coordenadoria de Apoio a Comunidade universitária/PROEX  
10 e/ou pela SCII; III - em caso de trancamento de matrícula, abandono ou conclusão do  
11 curso; IV - quando houver sofrido penalidade disciplinar. TÍTULO V, DAS  
12 COMPETÊNCIAS, Art. 19. Caberá à Coordenadoria de Apoio a Comunidade  
13 Universitária/PROEX, auxiliada pela Direção de Extensão: I - elaborar o edital para o  
14 processo de seleção dos alunos para "Programa de Auxílio Permanência" para o ano letivo  
15 subsequente; II - selecionar os candidatos inscritos, observado o disposto, nesta  
16 Resolução; III - proceder à alocação dos alunos aluno vinculado ao PRAPE nos projetos e  
17 à movimentação, quando for o caso; IV - providenciar a inclusão do aluno em apólice de  
18 seguro, com exceção dos alunos conveniados; V - lavrar o Termo de Compromisso de  
19 Auxílio Permanência a ser assinado pelo aluno e pelo Pró-Reitor de Extensão, Cultura e  
20 Comunidade; VI - acompanhar a frequência e as avaliações semestrais, demonstrando o  
21 aproveitamento do aluno aluno vinculado ao PRAPE, com base nos relatórios emitidos  
22 pelo respectivo coordenador; VII - elaborar mensalmente a folha de pagamento dos  
23 alunos; VIII - proceder ao cancelamento do auxílio, caso fique comprovado o  
24 descumprimento por parte do aluno do disposto nesta resolução; IX - receber e analisar as  
25 comunicações de desligamento de aluno; X - expedir declaração de participação do aluno  
26 aluno vinculado ao PRAPE no "Programa Auxílio Permanência Estudantil" contendo o local  
27 e o período de duração da auxílio; XI - cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas  
28 nesta resolução; XII - exercer outras atribuições que vierem a ser delegadas pelo Pró-  
29 Reitor de Extensão, Cultura e Comunidade. Art. 20. Compete a Direção de Extensão dos  
30 Centros de Ensino: I - orientar os candidatos a receber o auxílio; II - informar à  
31 Coordenadoria de Apoio a Comunidade Universitária/PROEX, mensalmente, até o dia 15  
32 (quinze) de cada mês, mediante o preenchimento do formulário específico disponível no  
33 site da UDESC, a frequência e semestralmente avaliação do desempenho do aluno; III -  
34 comunicar formalmente à Coordenadoria de Apoio a Comunidade Universitária/PROEX  
35 quaisquer anormalidades relacionadas com o aluno vinculado ao PRAPE. TÍTULO VI, DAS  
36 DISPOSIÇÕES FINAIS, Art. 21. O aluno contemplado com o auxílio permanência não terá,  
37 para qualquer efeito, vínculo empregatício com a Universidade. Art. 22. Esta resolução  
38 entrará em vigor a partir da sua publicação. TÍTULO VII, DAS DISPOSIÇÕES  
39 TRANSITÓRIAS, Art. 23. As situações não previstas nesta resolução serão solucionadas  
40 pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Comunidade, após consulta ao Comitê de

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.]*

*[Handwritten signature]*  
.....  
PRESIDENTE

*[Handwritten signature]*  
.....  
SECRETÁRIO

*[Handwritten signatures and initials at the bottom right, including the name 'Culor C. Melo' and 'Bucalo'.]*

1 Extensão. Art. 24. A Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e comunidade deverá desencadear,  
2 após a publicação desta resolução, as ações previstas para a implementação do  
3 "Programa Auxílio Permanência" a partir do ano letivo de 2010."; 24) **PROCESSO Nº**  
4 **8514/2009**; origem: CAV - PRALI; interessada: Cristiane Pellizzaro Batalha; assunto:  
5 afastamento para cursar doutorado (recurso); relator conselheiro Luiz Felipe Falcão.  
6 Adiado da sessão de 03.08.2010 em razão de diligência. O relator apresentou parecer  
7 contrário à aprovação do recurso em questão, por contrariar, o afastamento requerido, as  
8 normas contidas no inciso IV do art. 4º da Resolução 276/2006-CONSUNI. Após  
9 discussão, o parecer foi aprovado por unanimidade; 25) **PROCESSO Nº 3638/2009**;  
10 origem: DE - CEAVI; interessado: CEAVI; assunto: Projeto de solicitação de criação do  
11 Curso de Engenharia Têxtil; relator conselheiro Délcio Pereira. Vista concedida ao  
12 conselheiro Luiz Felipe Falcão na sessão de 03.08.2010. Com a palavra, o conselheiro  
13 Luiz Felipe Falcão fez a leitura de seu parecer de vista, concluindo com voto favorável à  
14 aprovação, no mérito acadêmico, do projeto de curso em questão. Não havendo  
15 discussão, o parecer do relator inicial, favorável à aprovação do projeto de curso em  
16 discussão, foi colocado em votação e aprovado por unanimidade; 26) **PROCESSO Nº**  
17 **4928/2010**; origem: CCT; interessado: Valdésio Benevenuti; assunto: ampliação do  
18 Regime de Trabalho de Professor Efetivo; relatora conselheira Eliana Gonçalves. A  
19 relatora apresentou parecer favorável à aprovação da solicitação formulada nos autos.  
20 Após discussão, o parecer foi aprovado por unanimidade, tendo a senhora Presidente  
21 esclarecido que a competência do Conselho, no presente processo, se limitava à análise  
22 da necessidade acadêmica da ampliação do regime de trabalho do professor em questão;  
23 27) **PROCESSO Nº 13312/2010**; origem: ESAG; interessado: Graziela Dias Alperstedt;  
24 assunto: Requerimento para contratação do Professor Stewart Clegg como professor  
25 visitante para o Programa de Pós-Graduação em Administração da ESAG; relator  
26 conselheiro Paulino de Jesus Francisco Cardoso. Com a palavra, o relator propôs a  
27 diligência do processo à PROPPG para instrução técnica. A senhora Presidente acolheu a  
28 diligência e retirou o processo de pauta; 28) **PROCESSO Nº 13411/2010**; origem: ESAG;  
29 interessado: Graziela Dias Alperstedt; assunto: Requerimento para contratação da  
30 Professora Marianne Hoeltgebaun como professora visitante para o Programa de Pós-  
31 Graduação em Administração da ESAG; relator conselheiro Paulino de Jesus Francisco  
32 Cardoso. Com a palavra, o relator propôs a diligência do processo à PROPPG para  
33 instrução técnica. A senhora Presidente acolheu a diligência e retirou o processo de pauta.  
34 Finalizada a ordem do dia, a senhora Presidente passou ao item Comunicações Pessoais,  
35 informando que, em dezembro, seria lançado um novo edital de concurso público docente  
36 para preenchimento das vagas não ocupadas no edital anterior, e solicitou a todos que  
37 dessem a maior divulgação possível. O conselheiro Ubirajara Maciel da Costa solicitou  
38 maior divulgação dos cursos da UDESC. E, nada mais havendo a tratar, a senhora  
39 Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, da qual, eu,  
40 Murilo de Souza Cargnin, Secretário dos Conselhos Superiores, lavrei e assinei a presente

.....  
PRESIDENTE

.....  
SECRETÁRIO

Fl. 161

- 1 ata que, após ser aprovada, será assinada pelo senhor Presidente e por todos os
- 2 conselheiros presentes à reunião em questão. Florianópolis, aos trinta dias do mês de
- 3 setembro do ano dois mil e dez.

*Handwritten signature and date:*  
30 de Setembro de 2010

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*  
-----  
PRESIDENTE

*Handwritten signature*  
-----  
SECRETÁRIO

FI 162

*Handwritten signatures and notes at the bottom of the page.*